



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0281/2013

Altera a **Lei Municipal nº 0267/2012**, que trata sobre o Orçamento do Município de Araçoiaba para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1º do art. 124 da constituição do Estado de Pernambuco**, de acordo com o **art. 40, 41 e 42 da Lei 4320/64**, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% do valor do Orçamento do Município de Araçoiaba, para fazer face ao reforço de dotações insuficientes no exercício de 2013.

Art. 2º. Para atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal em seu § 2º, do art. 9º, não se incluem no limite de suplementação acima previsto o reforço das dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamentos do sistema previdenciário;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros no exercício de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, em 08 de Setembro de 2013



JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL